ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, conforme o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021. Visa caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para atender à necessidade da Administração e fundamentar o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este estudo técnico preliminar visa embasar a alienação de **bens móveis e imóveis inservíveis** de propriedade do Município de Não-Me-Toque/RS.

A necessidade decorre do fato de que diversos bens encontram-se em estado de obsolescência, desgaste ou sem perspectiva de uso, o que impossibilita sua recuperação e compromete a eficiência da administração pública.

Entre os bens identificados estão:

- **Veículos, máquinas, equipamentos e móveis**, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, que ocupam espaço físico nos depósitos públicos sem utilidade funcional.
- **Dois terrenos urbanos**, que atualmente estão ociosos e sem destinação definida pelo Município, cuja manutenção representa custos recorrentes e perda de oportunidade de uso ou valorização patrimonial.

Diante disso, a Administração propõe a realização de Leilão Público, com os bens organizados em lotes, visando sua alienação e a consequente geração de recursos para investimento em ativos mais eficientes e compatíveis com as necessidades atuais da gestão municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade Leilão, conforme art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à alienação de bens móveis inservíveis. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Rafael Ceretta Alegranzzi, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 403/2020, contratado por meio do Pregão Presencial nº 25/2022. O arrematante deverá pagar comissão de 5% sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s), diretamente ao leiloeiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os bens a serem vendidos estão relacionados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LANCE INICIAL
01	**AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO / ANO 2014/2014 / PLACA IUV5287 / EM FUNCIONAMENTO**	REGULAR	R$ 76.000,00
02	**PEUGEOT/BOXER / ANO 2010/2011 / PLACA IRN1139 / EM FUNCIONAMENTO / PROBLEMA NO MOTOR**	REGULAR	R$ 20.000,00
03	**GM/CAPTIVA SPORT 2.4 / ANO 2013 / PLACA IUM3524 / COMPLETA / BANCO EM COURO / CAMBIO AUTOMÁTICO / EM FUNCIONAMENTO / PNEUS BONS**	REGULAR	R$ 25.000,00
04	**CHERY/CELER 1.5 HB / ANO 2017/2018 / PLACA**	REGULAR	R$ 15.000,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ELINE ROESSLER**, em 08/07/2025, às 09:14:57
Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALBERTON**, **Secretario de Finanças**, em 08/07/2025, às 15:20:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QY9C.ZFJM.9FEU.32DJ

	IYE5188 / COMPLETO / EM FUNCIONAMENTO		
05	**RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4X4 / ANO 2011 / EM FUNCIONAMENTO / CABINADA / COM AR CONDICONADO**	REGULAR	R$ 80.000,00
06	**SUCATAS DIVERSAS**	REGULAR	R$ 1.000,00
07	**EQUIPAMENTOS DE MARCENARIA**	REGULAR	R$ 10.000,00
08	**EQUIPAMENTOS DE ABATEDOURO**	REGULAR	R$ 15.000,00
09	**UMA PARTE DE TERRAS DE CULTURA, COM 40.000,00 M² - MATRÍCULA 17.602**	REGULAR	R$ 350.000,00

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Reparo dos bens móveis

- Mercado: inviável devido ao desgaste e obsolescência.
- Econômico: alto custo de reparo e baixa relação custo-benefício.
- Operacional: serviços arriscados e dispendiosos para a Administração.

Solução 2: Venda por Leilão Público

- Mercado: elevada viabilidade, considerando a demanda por bens usados.
- Econômico: recuperação parcial de investimento.
- Operacional: recursos arrecadados serão destinados à renovação de ativos.

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado com a venda dos bens imóveis e móveis está estimado em a R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Pública Municipal adquire bens permanentes, como móveis, equipamentos e veículos, essenciais para suas operações e para a prestação de serviços à comunidade. Com o tempo, alguns desses bens tornam-se obsoletos, ociosos ou irrecuperáveis, sendo classificados como "inservíveis".

Dos **nove lotes** identificados:

- **Oito referem-se a bens móveis**, cuja alienação está justificada pela antieconomicidade — alto custo de manutenção ou desempenho insuficiente — ou pela irrecuperabilidade, considerando o desgaste, a idade e a inviabilidade econômica da recuperação.
- **Um refere-se a bens imóveis** (lotes 09), terrenos pertencentes ao Município que atualmente estão ociosos e sem destinação definida.

A manutenção desses imóveis representa custos recorrentes à Administração, além da perda de oportunidades para destinação social ou geração de receita. Com base nos princípios da **eficiência**, **economicidade** e **valorização do patrimônio público**, a alienação dos terrenos é recomendada, uma vez que:

- Reduz gastos com conservação e vigilância;
- Evita a ociosidade de ativos patrimoniais;
- Permite a geração de receita que pode ser reinvestida em áreas prioritárias do Município.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ELINE ROESSLER**, em 08/07/2025, às 09:14:57
Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALBERTON**, **Secretario de Finanças**, em 08/07/2025, às 15:20:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QY9C.ZFJM.9FEU.32DJ

Assim, a venda dos bens móveis e imóveis visa promover a renovação do patrimônio público municipal, liberar espaços físicos e ampliar a capacidade de investimento da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do Leilão Público, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Desocupação de espaços físicos** atualmente ocupados por veículos, máquinas, móveis e equipamentos inservíveis, localizados no Parque de Máquinas e no depósito do Setor de Patrimônio.
- **Redução de custos com manutenção e armazenamento** de bens ociosos e sem utilidade.
- **Arrecadação de recursos financeiros**, estimados em R$ 642.000,00, que poderão ser utilizados para aquisição de bens permanentes mais eficientes e compatíveis com as necessidades atuais da Administração Municipal.
- **Melhoria da eficiência operacional**, por meio da substituição de bens obsoletos por ativos novos, modernos e com melhor desempenho.
- **Aproveitamento de imóveis urbanos não utilizados**, evitando ociosidade patrimonial e permitindo reinvestimento em projetos públicos prioritários.

Esses resultados contribuem para otimizar a gestão de bens públicos, atender ao interesse coletivo e promover maior racionalidade no uso dos recursos municipais

9) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento deve ser observado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso em análise, os bens foram organizados por tipo e natureza em lotes distintos, de forma que cada lote representa a unidade mínima para fins de alienação. Considerando a diversidade de itens e o objetivo de facilitar o processo de leilão, **não há necessidade de novo parcelamento dentro dos lotes**, sendo esta a forma mais eficiente e competitiva, sem prejuízo à economia de escala.

10) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outras licitações em curso, vinculadas ou interdependentes, na modalidade de Leilão ou que envolvam a alienação dos bens ora identificados. A presente contratação é pontual e não está condicionada à execução de outras ações correlatas da Administração Municipal.

11) IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação dos bens pode gerar resíduos, especialmente nos lotes classificados como sucata. Assim, a Administração adotará medidas preventivas e corretivas com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), visando:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos e perigosos;
- Parcerias com empresas especializadas em coleta, descarte e reciclagem;
- Monitoramento dos procedimentos durante e após o leilão para garantir conformidade com a legislação ambiental;
- Cumprimento do princípio da **sustentabilidade**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12) ANÁLISE DE RISCOS

Conforme o art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos é obrigatória apenas em contratações de grande vulto ou nos regimes de execução integrada/semi-integrada. No presente caso, trata-se de alienação de bens por meio de Leilão Público, sem previsão de execução contratual complexa. Ainda assim, os riscos foram considerados quanto à regularidade documental dos bens, à

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ELINE ROESSLER**, em 08/07/2025, às 09:14:57
Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALBERTON**, **Secretario de Finanças**, em 08/07/2025, às 15:20:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QY9C.ZFJM.9FEU.32DJ

transparência do processo licitatório e à destinação dos itens, estando todos os pontos sob controle da Administração.

Sendo facultativo nesta forma de contratação, deixa-se de apresentar a matriz de risco.

13) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, jurídicas, econômicas e operacionais apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável** a contratação da solução 2 – alienação dos bens móveis e imóveis por meio de Leilão Público. A presente contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, e deverá seguir para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.

Não-Me-Toque/RS, 01 de julho de 2025.

CLAUDIA ELINE ROESSLER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FERNANDO ALBERTON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS